



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 01.11.16

ABERT: 21.11.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2016

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
GILVANE DRAPSKI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FRANCILENE FATIMA MARCONDES DA SILVA
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 08:55 horas do dia 21 de novembro de 2016, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma



expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8352.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto discriminado a seguir:**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.	253.904,54

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte deste Edital.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declarações;

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto



Estadual nº 6252/06;

2.2.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;

2.2.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato;

2.2.10 – Anexo X – Atestado de Visita do local da obra;

2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;

2.2.12 – Anexo XII – Memorial Descritivo;

2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento Básico em Planilha Orçamentária;

2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;

2.2.15 – Anexo XV – Modelo de Planilha de detalhamento do BDI.

Obs.: Os anexos XII, XIII, XIV e XV se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331.

2.3 - Da Justificativa

2.3.1 – Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



demaís documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.** A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

21 de novembro de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

21 de novembro de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União:
 - a.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - a.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 16/11/2016**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel, Douglas ou Flavia, e realizada por profissional com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha substituir.

b.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornais; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Para participação em licitações com data de abertura fixada até 30 de abril de 2016, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015 ou do exercício de 2014. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2015.

b.2 O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

b.3 Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
ET = Endividamento Total

d) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

e) **Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

g) No caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

h) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

i) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

j) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração



mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital e, se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 253.904,54 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV;



d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexeqüível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexeqüível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP,



deverá ser feita na forma do subitem 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, global superior a R\$ 253.904,54 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para a execução de obras para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Prazos

12.1 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.2.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.2.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.2.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.3 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento deste item em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

13.1.1 - Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

13.2 - Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



13.3 - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

13.4 - Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

14 – Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **“Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO”.**

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas vistoriadas somente serão efetuados após a Autorização de Saque que será encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

15.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

15.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

15.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.

15.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.01	895	3936
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.01	000	940

15.7 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.9 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.



17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida



apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 – Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, com Daniel, Douglas ou Flavia, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2016.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 17/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Tomada de Preços nº 17/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 17/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 17/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 17/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 17/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 17/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 17/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 17/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2016**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 17/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 17/2016, para **a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital**, nas seguintes condições:

a) Preço Global dos serviços: R\$ (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos, conforme descrito no Anexo XIII e Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 17/2016.

_____, de _____ de 2016.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador
da empresa proponente



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 17/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 17/2016**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital.** Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO - Convênio nº 825575/2015 - Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte do Edital.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 17/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: **“Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO”.**

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas vistoriadas somente serão efetuados após a Autorização de Saque que será encaminhada pela Caixa Econômica Federal.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV – Sistema OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;

c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;

d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.

f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.01	895	3936
09/02	Departamento de Turismo e Serviços	09.002.18.695.0033.2.063	4.4.90.51.02.01	000	940

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A – Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo Terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Ao CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 17/2016

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será executada as obras para a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo ao edital.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2016.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 17/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII
Tomada de Preços nº 17/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIII
Tomada de Preços nº 17/2016

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV
Tomada de Preços nº 17/2016

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV
Tomada de Preços nº 17/2016

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo se encontra disponível em arquivo zipado junto ao edital disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 825575/2015/MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 253.904,54. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2016. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6754 | Pato Branco, 2 e 3 de novembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ: 00.791.289/0001-04
Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax: (46) 3246.1211 - (46) 3246.1648
Cep: 83568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
E-mail: camerasaude@camerasaude.pr.gov.br - Site: www.camerasaude.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016

Regido pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei 8.666/93

OBJETO: Aquisição e instalações de cadeiras, poltronas, mesas, gaveteiros e armário baixo e alto para a Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu/PR, conforme descrições contidas neste Edital.

DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias após homologação e solicitação.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - ITEM.

ABERTURA: dia 18 de novembro de 2016 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: No Setor Contábil ou Administrativo da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Valentin Olivo, - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelos telefones nº. (46) 3246-1211 e 3246-1648.

Saúde do Iguaçu - PR, 01 de novembro de 2016.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS

Fundada em 19/12/96
CNPJ 01.708.173/0001-45
Unidade Pública Municipal Nº 02/97 1107/97
Unidade Pública Estadual Nº 1218 1307/99
Unidade Pública Federal Nº 8020/2121/2004-07
Registro na Fundação Nacional de APMAS Nº 1428 1802/99
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Resolução Nº 125 de 10/05/99
Processo 4406/3003/24/91.47

ESCOLA UNIÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

"O Futuro se faz com a Conscientização das Diferenças"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE MARIÓPOLIS/PR

A Assembleia de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maripólis, com sede em Maripólis, na Rua Nova, nº1056, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente em Exercício Sr(a) LIRNEI TERCZINHA BOLZAN, CONVOCA por meio do presente edital, todos os associados e colaboradores da APAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas, do dia 28 de NOVEMBRO de 2016, com a seguinte ordem do dia:

1º - Leitura e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016.

2º - Apresentação e aprovação das contas das atividades 2014/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Maripólis, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso II e 2º do novo Estatuto padião da APAE de Maripólis.

A inscrição dos cheques nominativos deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 25 (vinte e cinco) dias antes da eleição, que se realizará dentro as dependências da APAE e homologadas pelo Conselho Deliberativo (art. 5º, inciso II, do novo Estatuto padião das APAEs).

Somente poderão integrar as atas os associados que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, vigiando-se, desde, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e estiverem quitas com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência dentro no Movimento Associação. (art. 5º, inciso II, do novo Estatuto padião das APAEs).

E vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 5º, inciso VI, do novo Estatuto padião das APAEs).

A Assembleia Geral Ordinária será a primeira convocação às 19:30 horas, com a presença de metade dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, mas não depois, não superior a 1 (um) quarto da assembleia (art. 24, §2º, do novo Estatuto padião das APAEs).

Maripólis, 25 de outubro de 2016.

LIRNEI TERCZINHA BOLZAN

Vice-Presidente Interina da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Maripólis
conforme Art. 3º - Parágrafo Único do Estatuto de Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/15, DE 11/12/2015, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA Nº. 005/15, DE 03/12/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Geir Viccarl Materiais de Construção - Clevelândia Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo; supressão de serviços; e, reprogramação do contrato de financiamento nº. 0413433-63, de 08/09/2015. VALOR SUPRIMIDO: R\$ 65.947,21 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). PRAZO ADICIONAL: 02 (dois) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 26/11/2016 a 25/01/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 26/01/2016 a 25/03/2017. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2016. Clevelândia, 27 de outubro de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMI-PORTI-COS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA: conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 82575/2015/MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Angelo Mezomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 253.904,54. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2016,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES SOB MEDIDA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioems.com.br>, edição do dia 03 de novembro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 126/2016

DATA: 01.11.2016

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

Eliandro Luiz Pichetti, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º) Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 14 (quatorze) de novembro de 2016 (segunda-feira), em função do feriado da Proclamação da República.

Parágrafo Único - Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento a toda a população do Município;

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se;

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EXTRATO DE Aditivo de Contrato Nº 1888/2016

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Gráfica Tussi Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.571.885/0001 - 53.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços destinados ao atendimento do Plano de Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGASUS, do Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 012/2016. Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 12 (doze) de outubro de 2016 para 12 (doze) de Dezembro de 2016.

Data do Aditivo: 11 (onze) de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 289/2016

PROCESSO Nº 137/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: DIMORVAN DAVI MENEZES - EPP

OBJETO: Aquisição de peças, equipamentos e contratação de mão-de-obra para manutenção de motocicletas e roçadeiras

RECURSOS:

2.018.3390,30 - 1000 - 130/2016 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS 2.019.4490,52 - 1000 - 173/2016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 2.016.3390,39 - 1000 - 155/2016 - LIMPEZA PÚBLICA VALOR: R\$ 133.485,82 (cento e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 31/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Médica Fressato LTDA. OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de serviços em procedimentos em diagnóstico e terapia, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. VALORES: O valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 4.946,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e seis reais) totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor estimado anual de R\$ 59.352,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais) PRAZO: 12 (doze) meses. PAGAMENTO: A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório da produção para o Secretário Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que efetuará o pagamento finalmente apurado, depositando na conta do Contratado, até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.1030200432280000 - Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Convênios - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Vinculado (496 - 664 desdobramento: 2229) 0802.1030300432.128000 - Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção dos Serviços de diagnósticos por imagem e outros - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Livre (303-677 desdobramento: 2233). INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob nº 362139 de 06 de Outubro de 2016. Parágrafo Único - A autorização a que se refere o caput corresponde à verificação de que a instituição contratada atende às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes, credenciando-se a participar do Banco Municipal de Prestadores Privados do SUS, instituído com base no Decreto Municipal nº 7.140/2013. JUSTIFICATIVA: Após a realização de Chamamento nº 04/2014, onde todos os interessados tiveram a oportunidade de apresentar suas propostas de serviços, e considerando que os preços dos serviços contratados foram devidamente regulamentados, caracteriza-se a inexigibilidade de licitação. Pato Branco, 31 de Outubro de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito em Exercício. Vanderlei José Crestani - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

LEI Nº 1.735, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 93.501,68.

LEI Nº 1.736, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 500,00.

LEI Nº 1.737, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui Turno Único no serviço público municipal e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.252, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Regulamenta o turno único nos serviços públicos municipais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 03-10-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 269/2016

PROCESSO Nº 123/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem como Objeto a Aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos CMEIS do Departamento de Educação nos bairros Santuário, Hípica e São Francisco.

RECURSOS:

1.006.4490,52 - 1000 - 253/2016 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.026.3390,30 - 1000 - 272/2016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 10% E 25% VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 286/2016

PROCESSO Nº 79/2015 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Nº 07/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicar treinamento do módulo E-SUS AB, junto ao Departamento de Saúde.

RECURSOS:

2.042.3390,39 - 1495 - 394/2016 - PROGRAMA SUS ATENÇÃO BÁSICA VALOR: R\$ 3.620,00 (três mil e sessenta e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOPDIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 03 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1223

Página 53 / 427

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2016 – Assinado em 01/10/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Bicudo de Brito, 697A, Vila Guarani, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04316-060, inscrito no CNPJ sob nº 04115617/0001-03, neste ato representado por Daniela Siqueira com CPF sob nº 276742418-40 e RG 30495984-4.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo de uso geral e específicos para a área da saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,

Lote / Item	Quant.	Descrição	R\$ unit.
50	02	Kit Saúde Reprodutiva Cada kit contendo: – 1 álbum grande de planejamento familiar e reprodutivo contendo figuras coloridas sobre o aparelho reprodutor feminino, masculino, amamentação, métodos contraceptivos naturais, métodos de barreira, métodos químicos e métodos definitivos. Deve ser apresentado em capa dura e espiral tipo "wire-o". Deve conter páginas seriadas, tendo no verso de cada lâmina, textos explicativos sobre o tema. Deverá acompanhar manual sobre orientação contraceptiva contemplando métodos de barreira (diafragma, DIU, preservativo masculino, preservativo feminino); métodos químicos (anticoncepcional oral, vaginal, injetável e contraceptivo de emergência) e métodos definitivos (laqueadura e vasectomia). Opção: Sacola para Transporte – Kit Reprodutor Feminino e Masculino – vulva de silicone e pênis de 13,5 cm com escoreto. Para o ensino da colocação da camisinha feminina e masculina e demonstração da relação sexual. Para o auto-conhecimento, cuidado com a higiene pessoal e prevenção de DST's. Acondicionado em estojo especial. Medidas do Estojo: 18,5 cm x 12 cm Peso: 0,400 kg (com pênis de 13,5 cm) – Modelo Pêlvico de Acrílico – tridimensional, fabricado em acrílico com uma lâmina móvel que permite visualizar o útero e os órgãos que compõem o aparelho reprodutor feminino. Utilizado também para demonstração da colocação do diafragma, do DIU e da camisinha feminina. Acompanha manual de instrução. Acondicionado em caixa especial para transporte. Medidas: 24 cm x 22 cm. Peso: 0,550 kg – Modelo Pêlvico de Borracha – modelo pêlvico do aparelho reprodutor feminino, tridimensional, em espuma de borracha para demonstração de colocação do diafragma, camisinha feminina e para ensinar a mulher a conhecer o seu próprio corpo através do toque no colo do útero e demonstrar a relação sexual. Medidas: 12,5 cm x 11,5 cm x 9,5 cm Peso: 0,100 kg – Pênis de Borracha – modelos penianos com formato natural (com bolsa escrotal), apresentados nas cores morena e negra com tamanho de 15 cm para fins educativos. Medidas: 15 cm Peso: 0,300 kg – Quadro Imantado com imagens na frente e verso do Aparelho Reprodutor Masculino e Feminino contendo 37 figuras imantadas para mostrar sobre: Sexualidade, Menstruação, Métodos Contraceptivos e Definitivos, Reprodução e Gestação. Deve acompanhar suporte de madeira, caderno sobre Orientação Contraceptiva, manual de instrução e sacola para transporte. Medidas: 50 cm x 37 cm Peso: 2,650 kg – Quadro de métodos contraceptivos moldurado com contraceptivos contendo 1 Diafragma, 1 DIU, 1 Preservativo Masculino e 1 Feminino, 1 Anticoncepcional Oral e 1 Injetável e 1 Contraceção de Emergência, para compreensão e conhecimento destes métodos, de forma real. Deverá acompanhar 1 caderno sobre Orientação Contraceptiva bem como suporte de madeira. Medidas: 50 cm x 35 cm Peso: 1,700 kg – Sacola para transporte e acondicionamento dos materiais educativos, confeccionada em nylon com alça tiracolo e fechamento com zíper de dois cursores. Medidas: 66 cm x 46 cm Peso: 0,400 kg. Marca Semina Educativa.	2.500,00

CUSTOS: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do(s) BEM(NS) relacionado(s) na Cláusula Primeira a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE FORNECIMENTO: 30 dias após emissão de empenho e OC.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07002 – Fundo municipal de saúde

1030110012026 – Bloco atenção básica – serviços básicos de saúde pública

ELEMENTOS: 4490520000 – equipamentos e material permanente

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 825575/2015/MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 253.904,54. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de novembro de 2016. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 157/2014 – Pregão Presencial nº 109/2014.

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando a solicitação do departamento de esportes, bem como, o Decreto nº 6081/2016, fica reduzido 40% do valor mensal no período de 01.11.2016 a 31.12.2016, voltando a sua normalidade em 01.01.2017. Passa o valor total do contrato a ser de R\$ 90.563,34. Permanecem inalteradas as demais. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 130/2012 – Pregão Presencial nº 27/2012

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MARILU LOPES RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Considerando a solicitação, bem como, o Decreto nº 6081/2016, fica reduzido 25% do valor mensal no período de 01.11.2016 a 31.12.2016, voltando a sua normalidade em 01.01.2017. Passa o valor total do contrato a ser de R\$ 137.338,26. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 31 de outubro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ERRATA–RESUMO DE CONTRATOS

Na ed. 1198, pg 56, de 27 de setembro de 2016, aonde se lê: "Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 81/2016. OBJETO: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV- Proposta SICONV nº 009733/2016 – Convênio SICONV nº 833254/2016–Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Processo nº 1020338-67/2014 – CEF – Programa: Apoio Ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário" LEIA-SE "Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 81/2016. OBJETO: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV- Proposta SICONV nº 009733/2016 – Convênio SICONV nº 833254/2016–Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Processo nº 1033702-41/2016 – CEF – Programa: Apoio Ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário".

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 83/2016

Tomada de Preços nº 05/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPP, CNPJ nº 09.365.325/0001-42. As partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem celebrar este aditamento, aumentando a meta física inicialmente pactuada para execução da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de trecho da Rua Benjamin Bordin. O valor para execução dos serviços acrescidos é de R\$ 133.120,19. O valor atual do contrato passa a ser de R\$ 666.223,55. Fica prorrogado o prazo de execução, de 19.10.2016 a 17.12.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 06 de setembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de uma empresa habilitada para execução de uma obra de recapeamento asfáltico em vias urbanas da sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Processo n.º 1028328-35/2015, Convênio n.º 826295. Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela portaria n.º 070/2016, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - PR; 01 de Novembro de 2016.

JUVENI AGUINELO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

100266/2016

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2016 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2016

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - sob matrícula nº 22.556, matrícula nº 22.277 e matrícula nº 19.480 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, demais exigências contidas no Edital e seus anexos e autorização contida na Lei Municipal nº 1.650/2016 de 16 de junho de 2016, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÍNIMO TOTAL desta concorrência corresponde a **R\$ 216.832,66** (Duzentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 08 de dezembro de 2016 e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 28 de outubro de 2016.

MAURO LUIS MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

99720/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIFÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 825575/2015/MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 253.904,54. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2016. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

100239/2016

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 97/2016 - Pregão Presencial nº 31/2016

DIA: 17/11/2016 - HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Fornecimento de Veículo utilitário e Motocicletas, zero quilômetros, ano de fabricação 2016, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 71.290,00 (setenta e um mil duzentos e noventa reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1153, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Paço Municipal, 01 de novembro de 2016.

FRANCISCO CAPASSI FILHO

Pregoeiro/Portaria nº 01/2016

100276/2016

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e montagem de palco para apresentações teatrais, atendendo o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 18 de novembro de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina - PR, 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

99958/2016

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016

Processo Administrativo nº. 129/2016 / Protocolo nº 14182/2016

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 21 de Novembro de 2016, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 03 a 21 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendario-grande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Outubro de 2016.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

99642/2016

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO n.º 008/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO, COM REGISTRO NO CREA OU CAU, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 825074/2015/MTUR/CAIXA

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 303.828,28 (trezentos e três mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 18 DE Novembro DE 2016 às 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

Processo nº 85

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante da Lei Federal nº 8.666/93 tem a finalidade de receber propostas para execução de uma obra de repcapeamento asfáltico em vias urbanas da sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Processo nº 1028328-35/2015, Convênio nº 826295 e descrição do anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 22/11/2016 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/11/2016 às 09:30 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação. 1 - DO OBJETO: 1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de uma empresa habilitada para execução de uma obra de repcapeamento asfáltico em vias urbanas da sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme Processo nº 1028328-35/2015, Convênio nº 826295. Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela portaria nº 070/2016, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha-PR, 1º de novembro de 2016.
JUVENI AGUIÑOLA DA SILVA

Prefeito

Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2016, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIFÓRTEOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, conforme planilha, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 825573/2015/MTUR/CEP - PROGRAMA: TURISMO. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2016, na Sala de licitação do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo de R\$ 253.904,54. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda-PR, 1º de novembro de 2016.
ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação e montagem de palco para apresentações teatrais, atendendo o Convênio FUNASA visando o Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental do Município de Douradina-PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 18 de novembro de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-PR, 31 de outubro de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

Processo Administrativo nº 129/2016 / Protocolo nº 14182/2016
Tipo: Menor Preço por Item. Registro de Preços para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Com-

plementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 21 de Novembro de 2016, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 03 a 21 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

Processo Administrativo nº. 131/2016 / Protocolo nº 19033/2016
Tipo: Menor Preço por Item OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para os CMEIS Gralha Azul e Eucalipto, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201401384 do FNDE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 22 de Novembro de 2016, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 03 a 22 de Novembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 26 de outubro de 2016.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2016 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de novembro de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR LOTE, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet e interligação via fibra ótica dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios do Município; Taxas poder de polícia; Vigilância em Saúde e CAPS AD II. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2016. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscoeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão-PR, 31 de outubro de 2016.
NADIA DALL AGNOL
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2016, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente para uso da Unidade Municipal de Saúde, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério da Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 047/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 de outubro de 2016.
VLADIMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 56/2016-PMNL, cujo objeto é a aquisição de móveis, equipamentos de informática e hospitalares, para equipar as unidades de saúde do município, conforme convênio - Ministério da Saúde - Proposta nº 09195.958000/1140-17. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 57/2016-PMNL, cujo objeto é a aquisição de móveis, equipamentos de informática e hospitalares, para equipar as unidades de saúde do município, conforme convênio - Ministério da Saúde - Proposta nº 09195.958000/1140-15. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014. O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 58/2016-PMNL, cujo objeto é a aquisição de móveis, equipamentos de informática e hospitalares, para equipar as unidades de saúde do município, conforme convênio - Ministério da Saúde - Proposta nº 09195.958000/1140-14. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras, 1º de Novembro de 2016.
MARCOS ANDRÉ SANTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de ruas do Município de Nova Santa Bárbara.
Tipo: Menor preço global.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h30min. do dia 21/11/2016.

Abertura dos envelopes: Dia 21/11/2016 às 14:00 horas.
Preço Máximo: R\$ 274.718,84 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e deztois reais e oitenta e quatro centavos).
Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: licitacao@nsb.pr.gov.br Site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 1º de novembro de 2016.
NIVALDIR SILVESTRE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Palmas, Estado do Paraná, através de Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.210/16 de 23/06/2016 - Regulamentação da Modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 69/2016, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 22/11/2016;
CREDECIAÇÃO: das 08h00min do dia 01/11/2016 às 08h00min do dia 22/11/2016, com a BLL através do site www.bll-compras.org.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para Programa do FNDE, PROINFÂNCIA, Programa PROINFÂNCIA - Termo de Compromisso nº 201401602, conforme especificações anexas ao edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO.

DATA DE ABERTURA: 21/11/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 253.904,54 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2016.


Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Recebido em 03.11.16



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de novembro de 2016 09:35
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME
Anexos: 17. Edital - Mural TP nº 17-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de novembro de 2016 14:55
Para: 'pedreirasantiagolda@gmail.com'
Assunto: EDITAL E ANEXOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip; 2. Edital Tomada Preços nº 17-2016 Sinalização turística e pavimentação do lago.pdf

BOA TARDE!!

Envio em anexo o edital e os anexos (projeto executivo) referente a Tomada de Preços nº 17/2016 que tem por objeto "Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

Muito obrigada!

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de novembro de 2016 14:55
Para: 'guilherme elias piassa'; 'zanca25@hotmail.com'
Assunto: EDITAL E ANEXOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip; 2. Edital Tomada Preços nº 17-2016 Sinalização turística e pavimentação do lago.pdf

BOA TARDE!!

Envio em anexo o edital e os anexos (projeto executivo) referente a Tomada de Preços nº 17/2016 que tem por objeto "Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

Muito obrigada!

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de novembro de 2016 14:55
Para: 'leonardo moccellini zuffo'
Assunto: EDITAL E ANEXOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip; 2. Edital Tomada Preços nº 17-2016 Sinalização turística e pavimentação do lago.pdf

BOA TARDE!!

Envio em anexo o edital e os anexos (projeto executivo) referente a Tomada de Preços nº 17/2016 que tem por objeto "Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

Muito obrigada!

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de novembro de 2016 14:56
Para: VALDECIR DE PIERI (valdecirdepieri@hotmail.com); EVERTON - DE PIERI (e_v_e_r_t_o_n@hotmail.com)
Assunto: EDITAL E ANEXOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip; 2. Edital Tomada Preços nº 17-2016 Sinalização turística e pavimentação do lago.pdf

BOA TARDE!!

Envio em anexo o edital e os anexos (projeto executivo) referente a Tomada de Preços nº 17/2016 que tem por objeto "Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

Muito obrigada!

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de novembro de 2016 14:56
Para: 'Denilson Gonçalves'; 'Daniela'; 'Ana'
Assunto: EDITAL E ANEXOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS
Anexos: 00. ANEXOS AO EDITAL - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PAV ASFÁLTICA NO LAGO.zip; 2. Edital Tomada Preços nº 17-2016 Sinalização turística e pavimentação do lago.pdf

BOA TARDE!!

Envio em anexo o edital e os anexos (projeto executivo) referente a Tomada de Preços nº 17/2016 que tem por objeto "Contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo".

Muito obrigada!

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO – Convênio nº 825575/2015 – Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF – PROGRAMA: TURISMO.

DATA DE ABERTURA: 21/11/2016 as 09h00min.

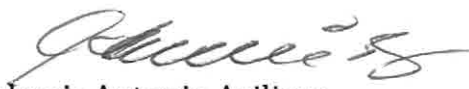
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 253.904,54 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de execução de serviços.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
01/11/16 a 21/11/16

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 134/CML/2016

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a contratação de empresa para a execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 17/2016, de 01.11.2016. Publicado na Edição nº 6754 da Editora Juriti Ltda, de 02 de novembro de 2016; na Edição nº 1223 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 53 de 03 de novembro de 2016; na Edição nº 9815 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 35 de 03 de novembro de 2016; na Edição do Jornal Tribuna do Paraná, pg 21 de 03 de novembro de 2016; na edição nº 211 do Diário Oficial da União, pg 205 de 03 de novembro de 2016.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Gilvane Drapski, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 21 de novembro de 2016, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Pedreira Santiago Ltda.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Pedreira Santiago Ltda apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a empresa Pedreira Santiago Ltda não se encontra impedida de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Pedreira Santiago Ltda não enviou representante a sessão, porem enviou o termo de renuncia, através do qual declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	Pedreira Santiago Ltda	253.902,59

DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Pedreira Santiago Ltda, pelo valor total de R\$ 253.902,59 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

7

8

9

10

11

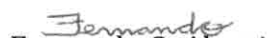


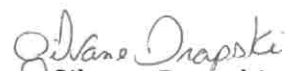
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



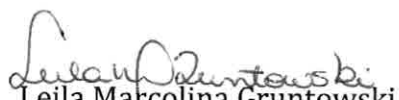
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana R. Schmidt
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 17/2016, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Pedreira Santiago Ltda	253.902,59

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso.

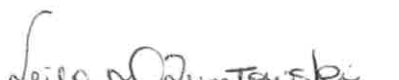
Coronel Vivida, 21 de novembro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Gilvane Drapski
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA

LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO Nº 165/2016

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2016

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 07/12/2016;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e móveis para atender ao plano de aplicação do recurso de incentivo ao Programa Família Paranaense, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 07/12/2016;

Local para protocolo, informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 10/11/2016.

Angela Maria Lisoski

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME

PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 164/2016

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2016 - SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, objetivando a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 06/12/2016;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Clevelândia, n.º 521, Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e um veículo para atender as necessidades da Divisão de Vigilância Sanitária - VIGIASUS 2015, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1 e 2": Até as 09:00 do dia 06/12/2016;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, n.º 52, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 09/11/2016.

Angela Maria Lisoski

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME

PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 158/2016

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, objetivando a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 05/12/2016;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Avenida Clevelândia, n.º 521, Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e um veículo para atender as necessidades do Departamento de Ação Social - Recursos do IGPDPF - exercício 2016, conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1 e 2": Até as 09:00 do dia 05/12/2016;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, n.º 52, Centro, Palmas - PR, telefone (46) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 01/11/2016.

Angela Maria Lisoski

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 166/2016

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, objetivando a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:15 do dia 02/12/2016;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, lances pregão.

OBJETO: Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para

operação tapa buracos, recape asfáltico e demais necessidades do município conforme especificações anexas ao edital.

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES "1 e 2": Até as 14:00 do dia 02/12/2016;

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 - centro - Palmas - PR telefone (046) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas, 11/11/2016.

Angela Maria Lisoski

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná

Edital nº 042/2016 - A. Edital de Prorrogação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 038/2016, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso III, da Constituição Federal, art. 47 da Lei Orgânica do Município, além das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.011, de 24 de maio de 2007, Lei Municipal nº 1.470 de 24 de maio de 2009, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, tendo em vista a classificação definitiva e definitiva do Edital nº 042/2016 - A e 19/2016 - A, para atender a demanda de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino, Guardador/Agente de Cadeia e Professor Substituto em caráter excepcional e temporário, para atender a demanda de ensino fundamental, conforme o Memorando nº 000/2016 da Direção de Recursos Humanos e o Plano de Trabalho referente à Prorrogação do Contrato previsto no item 2.º do Edital nº 042/2016 - A, das licitações contratadas através do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Convocação 320/16 A, mediante, tomar Público o Prorrogação de Contrato por mais 01 (um) ano dos funcionários a seguir: **PRORROGAR**

Classificação	Nome	Data	Anos	Notas
13	CLAUSIA TAVAKI	25/04/1974	44	88
14	OLIVEIRA DA CRUZ PASSOS	25/11/1978	44	88
17	DESIANA ANTONIO DE CARVALHO	25/11/1978	44	88

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Classificação	Nome	Data	Anos	Notas
3	JANAINA RICHIA SARTOS	13/05/1948	39	79
4	GLAUBER RAFAEL RODRIGUES LIMA	03/11/1957	39	79

PORTARIA Nº 16.360 - REMOVER Art. 1º. Os servidores abaixo relacionados, a partir de 21 de novembro de 2016.

Funcionário	Função	Remover de	Para
Tatiana Pires	Aux. de Serviços Gerais P33	Esc. Municipal Nona Seção de Palmas	CMB - Removido
Ana Paula de Azeite	Aux. de Serviços Gerais P33	CMB - Removido	Esc. Municipal Nona Seção de Palmas

Vilmar Andreasson
Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.pmp.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.045, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera dispositivos do Decreto nº 7.800, de 31 de julho de 2015.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - O art. nº 20 do Decreto nº 7.800, de 31 de julho de 2015, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. Ocorrência a extinção do estágio:

A pedido:

Do estudante;

Da Instituição de Ensino;

Do Município, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da administração.

Automaticamente, ao término do período estabelecido no Termo de Compromisso, se não houver prorrogação.

Quando o estudante não efetuar o preenchimento dos relatórios obrigatórios por lei, quando solicitado;

Por baixa frequência escolar;

Quando não houver interesse do estudante em providenciar a prorrogação do termo de compromisso de estágio;

Descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício das atividades de estágio referente o curso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 521 - Centro, Fone: (46) 3263-7000 - Fax: 3263-1100

65534-900 - Palmas - Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2016

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 17/2016, de 13 de janeiro de 2016, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia 21/11/2016, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº 591, na modalidade DISPENSA, objetivando A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TAIS COMO AQUISIÇÃO DE 300 CONVITE PARA A POSSE DOS VEREADORES NA NOVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo. Onde restou adjudicada a empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

MÁRCIO RAFAEL MARGEN LIMA

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proposta:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	Padreia Santiago Ltda	253.302,50

Comunica outrem, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente cujo lanco se prejudicou, para interposição de recurso. Coronel Vídú, 21 de novembro de 2016. Adm. Antonio Azzilero, Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 512

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 4.387 de agosto de 2014. RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a Contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 038/2016, homologado em 21 de maio de 2016, para provimento no emprego público temporário de Zeladora.

NOME
Nelson Ganske Florenço
Maurício Antoniloli

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para assumir a vaga que é de direito. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de novembro de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 038/2016, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário de Zeladora, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru nº 271, para assumirem as vagas que é de direito:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
17ª	NELSON GANSKE FLORENÇO
18ª	MAURÍCIO ANTONIOLLI

Pato Branco, 09 de novembro de 2016.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 526

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2014, para provimento no cargo de Médico, função Médico.

NOME
Marcelo Oliveira Falcão

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de novembro de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovado (a) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, eleito pela Portaria nº 526/2016.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
10161	Marcelo Oliveira Falcão	01ª

Pato Branco, em 17 de novembro de 2016.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 527

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 038/2015, homologado em 10 de maio de 2016, para provimento no cargo de Médico - Função Médico Plantonista.

NOME
Marcelo Baldissiera

Art. 2º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 17 de novembro de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para que compareçam à Rua Caramuru nº 271, para tomarem posse no cargo, conforme instruções do artigo 2º do ato de provimento em caráter efetivo, eleito pela Portaria nº 527/2016.

Nº INSC.	NOME	CLASS.
17943	Marcelo Baldissiera	03ª

Pato Branco, em 17 de novembro de 2016.
Ademilson Cândido Silva - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM. Nº 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
511	CLARETE MAKINGOVITZ DE OLIVEIRA	TÓRRA SEM EFEITO NOMEAÇÕES	09/11/2016
512	NELSON GANSKE FLORENÇO	NOMEIA APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 038/2016	09/11/2016
513	SALTE SOUZA DE BITEENCOURT DE LIMA E OUTRA	DISPENSA POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO	09/11/2016
514	JOHANNES SCHERER DA GOSTINI	EXONERA DE CARGO COMISSOADO	10/11/2016
515	ROGERIO GUBERT BENVINDO	DEMISSAO	11/11/2016
516	PREFEITO MUNICIPAL	FÉRIAS COLATIVAS	11/11/2016
518	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	16/11/2016
520	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	16/11/2016
522	KEILA APARECIDA BROMBERGER	EXONERA DE CARGO COMISSOADO	16/11/2016
524	BERNARDETE SOARES	EXONERA POR APOSENTADORIA	16/11/2016
526	MARCELO OLIVEIRA FALCÃO	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO - EDITAL 038/2014	17/11/2016
527	MARCIANO BALDISSIERA	NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO - EDITAL 038/2015	17/11/2016
528	LUIZ CARLOS DA LUZ	EXONERA POR APOSENTADORIA	16/11/2016
529	ADELAIDE BRITO NEVES	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	16/11/2016
530	SANDRA BROGES	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	16/11/2016

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (es) no seguinte endereço eletrônico: ansp.diarios.com.br - Edição do dia 22 de novembro de 2016, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1235



26—Consta de uma área urbana, denominada Lote Nº 03 (três) da Quadra nº 02 (dois) do Loteamento Soledade na 3ª Zona desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, situado na Rua Cedro, com área de 737,29m², (Setecentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e nove centímetros), dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Frente— com a Rua Cedro, na distância de 16,99 metros; Lado Direito — com o lote nº 04 (quatro), na distância de 43,39 metros; Lado Esquerdo — com os lotes nº 01 e 02 (um e dois), na distância de 43,56 metros; Fundos — com o lote nº 03 (três), na distância de 17,00 metros. Conforme Matrícula nº 10.085, de propriedade do município de Clevelândia. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 21 de novembro de 2016. José Murilo Maria Grevetti Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 - PROCESSO Nº001/2016

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº 015/2016, de 20 de outubro de 2016, TORNA PUBLICO que fará realizar licitação no dia 22/12/2016, às 14 horas, na sede Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 112 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MELHOR TECNICA E PREÇO, visando a: Contratação de empresa/ Instituição Pública especializada para planejar, organizar, elaborar,divulgar e realizar concurso público para provimentos de cargos públicos vagos, na Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia-Pr.

OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício de Câmara Municipal de Vereadores de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8h às 17h30 e 13:30 às 17:30 h, em dias úteis. No site www.clevelandia.pr.leg.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail: administrativo@clevelandia.pr.leg.br, cmclevelandia@gmail.com.

Ana Rosa Ogliari/Presidente do Legislativo Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

TERMO DE ADITAMENTO RELACIONADO AO CONVÊNIO Nº 10/2015 – CASA FAMILIAR RURAL

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA.

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano dois mil e dezesseis dois mil e dezesseis), o Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, com sede à Praça Ângelo Mezzomo s/nº, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº. 938311109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, e a Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vívda, Pr., com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 97.515.423/0001-86, representada neste ato, pelo seu Presidente Sr. Vilson Inácio de Lima, portador do CPF nº 603.362.859-49, residente e domiciliado neste Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, considerando o contido na CLAUSULA OITAVA, Paragrafo Segundo, do Convênio supracitado, no qual consta como Fiscal responsável, o Sr. André Luiz Zanatta, CPF nº 043.123.729-85, RG nº 9.296.880-4, procede o registro da alteração do fiscal do convênio, restando designada, doravante, Sr. LAURA ALICE LEVIEN MEWS, CPF nº 775.643.750-00, RG nº 8092299327-7 permanecendo, inalteradas as demais cláusulas do convênio nº 10/2015 – CASA FAMILIAR RURAL, sendo consideradas as disposições da Resolução 28/2011-TCE e suas alterações.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

VILSON IGNÁCIO DE LIMA

Prefeito Municipal

Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA Associação da Casa Familiar Rural

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 17/2016, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1ª	Pedreira Santiago Ltda	253.902,58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a proponente caso sinta-se prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2016. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 27.200,00. PRAZO DE ENTREGA: 10(dez) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 02 de dezembro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 21 de novembro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3705/2016

SÚMULA: Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS a Servidora VANILDE FRANCISCA KREFF

RENI KOVALSKI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Protocolo nº 522/2016 de 18/11/2016.

D E C R E T A:

Art.1º—Fica exonera da partir desta data a Servidora VANILDE FRANCISCA KREFF, portadora do RG:8.287.923-4 – CPF:027.637.249-22, do cargo de "Agente Comunitária de Saúde", nomeada através do Decreto nº 2107/2009 de 09/02/2009 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria conforme Benefício nº 1740430481 do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art.2º—O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu—Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

RENI KOVALSKI - PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 13313/2016

Designa o servidor Diego de Oliveira Camargo como Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º DESIGNA o servidor DIEGO DE OLIVEIRA CAMARGO, matrícula funcional nº 18144-1, portador da Cédula de Identidade nº 1619653-8/MT e do CPF/MF nº 018.181.761-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, como Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos, conforme critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, a partir de 17 de novembro de 2016.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 13314/2016

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Luciana Moraes Zopeletto.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE licença por morte em pessoa da família (cônjuge) a servidora LUCIANA MORAIS ZOPELETO, matrícula funcional 13253-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.041.724-1/PR e do CPF/MF nº 026.419.619-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal 28 de Novembro, no período de 08 a 15 de novembro de 2016, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

DATA: 01/11/16

ABERTURA: 21/11/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO - Convênio nº 825575/2015 - Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	253.902,59

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 253.902,59 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana R. Schmid
Membro da CML

Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 467/2016

Protocolo nº: 159/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem em Rua de acesso ao Parque das Cachoeiras e implantação de 17 semipórticos e placas de sinalização turística; Conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 29 de novembro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 253.902,59 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), deve observar a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Inclusive há que se observar a disponibilidade financeira e orçamentária para possibilitar a contratação, havendo que se observar as vedações estabelecidas para o ano eleitoral.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

DATA: 01/11/16

ABERTURA: 21/11/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO - Convênio nº 825575/2015 - Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, pelo valor total de R\$ 253.902,59 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), nas condições de sua proposta e do edital.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

DATA: 01/11/16

ABERTURA: 21/11/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO - Convênio nº 825575/2015 - Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF - PROGRAMA: TURISMO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 17/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	253.902,59

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 253.902,59 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1242

Página 22 / 114

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI N.º 2.745/2016, de 30 de novembro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos da Primeira Alteração no Protocolo de Intenções e da Segunda Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar os termos da Primeira Alteração no Protocolo de Intenções e da Segunda Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos dos Anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

ko I

Primeira Alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná

Os Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Manguelrinha e Coronel Domingos Soares integrantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovam a Primeira Alteração no Protocolo de Intenções, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"4.1 O consórcio terá como sede o Município de Coronel Vivida, com instalações situadas na Praça Angelo Mezzomo, Centro, s/n, CEP 85.550-00."

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Protocolo de Intenções, de 11 de maio de 2009.

Art. 3º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios partícipes assinam a Primeira Alteração no Protocolo de Intenções, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2016.

Altair José Gasparetto

Frank Ariel Schiavini

Prefeito de São João

Prefeito de Coronel Vivida

Elizandro Luiz Pichetti

Adão Carlos dos Santos

Prefeito de Itapejara d'Oeste

Prefeito de Verê

Rogério Antônio Benin

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito de Honório Serpa

Prefeito de Manguelrinha

Valdir Pereira Vaz

Prefeito de Coronel Domingos Soares

Anexo II

Segunda Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná

Os Municípios de São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Manguelrinha e Coronel Domingos Soares, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovam a Segunda Alteração no Estatuto, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Consórcio Público tem como sede o Município de Coronel Vivida, com instalações situadas na Praça Angelo Mezzomo, Centro, s/n, CEP 85.550-00."

Art. 2º. Fica alterada a redação do §2º do art. 17 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, permitida a reeleição."

Art. 3º. Fica alterada a redação do §2º do art. 18 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. O mandato do Vice-Presidente e do Diretor Financeiro perdurará por 2 (dois) anos, permitida a reeleição."

Art. 4º. Fica alterada a redação do §1º do art. 24 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. O Conselho Fiscal, na primeira reunião, escolherá um Coordenador e um Vice-Coordenador, permitida a reeleição."

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Estatuto de 29 de junho de 2009, bem como na Primeira Alteração Estatutária, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 6º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios partícipes assinam a Segunda Alteração Estatutária, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2016.

Altair José Gasparetto

Frank Ariel Schiavini

Prefeito de São João

Elizandro Luiz Pichetti

Prefeito de Itapejara d'Oeste

Rogério Antônio Benin

Prefeito de Honório Serpa

Valdir Pereira Vaz

Prefeito de Coronel Domingos Soares

Prefeito de Coronel Vivida

Adão Carlos dos Santos

Prefeito de Verê

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito de Manguelrinha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

DATA: 01/11/16 ABERTURA: 21/11/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIÓRTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO—Convênio nº 825575/2015—Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF—PROGRAMA: TURISMO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 17/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	253.902,59

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 253.902,59 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 102/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 21.11.2016 a 20.11.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
138/2016	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	85.514.214/0001-39	32.211,40
139/2016	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	29.637,10
140/2016	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME	07.559.294/0001-35	56.500,50
141/2016	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA-ME	77.027.688/0001-28	39.255,20
142/2016	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	05.621.193/0001-11	40.032,65

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 146/2014 – Concorrência Pública nº 04/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Considerando a solicitação da contratada, cronograma reprogramado, parecer técnico e jurídico fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução por mais 30 dias, de 26.11.2016 a 25.12.2016. Fica dilatado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 01.01.2017 a 31.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.